

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 960**

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 861/2007 que dispõem sobre a criação dos cargos de provimento efetivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no usos de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será equivalente ao valor repassado por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.599/2011 e suas subseqüentes.

Art. 2º- Com a entrada em vigor do Piso Nacional da categoria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantá-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: O pagamento do piso nacional fica condicionado ao repasse do complemento financeiro por parte da União, de acordo com que dispõe a Emenda Constitucional nº 63/2010.

Art. 3º - O Anexo da Lei Municipal nº 861, de 17/04/2007, que criou os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO**

| CARGOS                        | Nº VAGAS | VENCIEMNTO BÁSICO |
|-------------------------------|----------|-------------------|
| Agente de Combate às Endemias | 11       | R\$ 750,00        |
| Agente Comunitário de Saúde   | 28       | R\$ 750,00        |

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Juvenal Lamartine de Farias, Acari, 04 de abril de 2012.

**ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Cristina Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2DC0A77B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2012. Edição 0627  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>